



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001\$

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES,

Considerando que o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003), tem como intuito garantir aos homens e mulheres da Melhor Idade, as condições para o pleno exercício da cidadania, a isenção da taxa de inscrição em competições esportivas limitadas aos idosos que recebem até 2 (dois) salários mínimos é de total pertinência, pois garante a participação desonerada de práticas esportivas, proporcionando-lhes um incentivo na busca da melhor qualidade de vida.

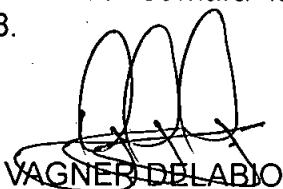
Apesar do conceito de qualidade de vida ter um extenso campo de variabilidade entre os grupos populacionais, a promoção de uma boa saúde física, mental e emocional deve ser sempre incentivada, pois sabe-se que com o avançar da idade, os problemas de saúde em geral tendem a aumentar. Isso se dá muitas vezes pela diminuição do envolvimento com atividades físicas vigorosas e moderadas ao longo dos anos que acaba por aumentar as chances de desenvolvimento das doenças crônicas não-transmissíveis (DCNT), como a hipertensão, diabetes tipo 2, doenças coronarianas, acidente vascular cerebral, osteoartrite, problemas respiratórios e desvios posturais.

Frente a esse quadro, é necessário alertar essa população sobre as medidas preventivas para se alcançar um envelhecimento ativo e saudável. Por isso, a importância da prevenção, cujas ações se dão através de uma série de cuidados, mas principalmente relacionados à dieta e a prática de atividades físicas que sejam compatíveis com suas condições gerais.

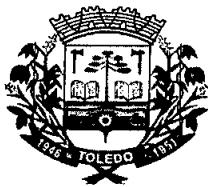
O Projeto de Lei tem como escopo a isenção do pagamento de taxa de inscrição das pessoas idosas, em todas e quaisquer competições esportivas desde que comprovada sua residência no Município e o recebimento de até 2 (dois) salários mínimos, a fim de proporcionar aos que não têm condições de arcar com as despesas, a possibilidade de permanecer ativo e integrado.

Desta feita, solicito a aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2018.



VAGNER DELABIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002 \$

PROJETO DE LEI Nº 147, DE 2018

Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em competições esportivas no Município para pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em competições esportivas para pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

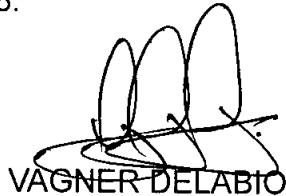
Art. 2º - Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição em todas e quaisquer competições esportivas realizadas no Município as pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 3º - Para usufruir desse benefício, a pessoa idosa deverá residir no Município de Toledo e ter renda inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes.

Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser efetuado pelo candidato no ato da inscrição, nos termos definidos no edital das competições esportivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2018.



VAGNER DELABIO